DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Resoluções 4
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Ato de Autorização de Contratação Direta 15
Autorização de Contratação Direta 16
Extrato 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Edital 17
Outros Atos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.315, de 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação do equipamento aquático localizado no Centro de Fisioterapia Municipal como PISCINA PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO CARMEM DONIZETE GARCIA DE MARTIN."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O equipamento aquático público localizado no Centro de Fisioterapia Municipal, situado na Avenida João dos Santos Filho, nº 980, fica denominado como **"PISCINA PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO CARMEM DONIZETE GARCIA DE MARTIN"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 07 de abril de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.781, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº Lei 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA EDUARDA CASSÃO PEDROSO	RG/CPF: ***958818**	**01/04/2.026**
NICOLY SUMIKO ALVES DE OLIVEIRA WATANABE	RG/CPF: ***946048**	**01/04/2.026**
VITÓRIA DA SILVA DIOGO	RG/CPF: ***766558**	**01/04/.2026**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de abril de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.782, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Nome	Registro Geral	Data
LAIRA DOMINGOS GOMES	RG: 62.848.413-6	**19/03/2.026**
MARIA EDUARDA ROQUES SOUSA	RG: 68.213.863-0	**19/03/2.026**
ANDREIA DA SILVA DOMINGOS	RG: 26.727.703-9	**01/04/2.026**
CAIO BELONSI AMORIM	RG: 57.891.631-9	**01/04/2.026**
ELIEL FERNANDO MOREIRA	RG: 63.901.391-0	**01/04/2.026**
MATHEUS MACIEL CALDEIRA ZUCOLOTO	RG: 56.335.261-9	**01/04/2.026**

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de abril de 2.026

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.783, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre a autorização para supressão ou poda de árvores no Município de Viradouro/SP, em dias da semana que se especifica".

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é de competência privativa do Município prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos municipais, remoção, tratamento, reciclagem e destinação do lixo e de outros resíduos de qualquer

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

natureza, inciso XII, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

DECRETA

Art. 1º Os dias da semana em que poderão ser realizadas, respeitada a disposições da Lei Municipal nº 2796/2009, a supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo no município serão de domingo a quinta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 7489/2025.

Viradouro, 02 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO SED Nº 002/2026, de 08 de abril 2026

"Dispõe sobre o Protocolo de Proteção da Imagem, Dados e Exposição Digital de Alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Viradouro/SP."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, que estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.100/2025, que disciplina o uso de dispositivos eletrônicos no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a captação, utilização e divulgação de imagens e dados de alunos em ambientes institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Viradouro/SP, o Protocolo de Proteção da Imagem, Dados e Exposição Digital de Alunos, com a finalidade de:
I – assegurar a proteção integral da criança e do adolescente;
II – estabelecer diretrizes para captação e divulgação de imagens;
III – garantir a segurança e privacidade de dados pessoais;
IV – disciplinar o uso de redes sociais institucionais.
Art. 2º. A aplicação desta Resolução observará os seguintes princípios:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

I – proteção integral e prioridade absoluta;

II – melhor interesse da criança e do adolescente;

III – finalidade pedagógica e institucional;

IV – cautela na exposição digital;

V – privacidade e segurança da informação;

VI – responsabilidade institucional permanente.

Parágrafo único. Na dúvida quanto à adequação da publicação, esta não deverá ser realizada.

Art. 3º. A captação e divulgação de imagens de alunos dependerá de autorização prévia, formal e específica dos responsáveis legais.

Art. 4º. Compete à unidade escolar:

I – arquivar as autorizações;

II – registrar eventuais restrições;

III – manter controle atualizado dos alunos sem autorização.

Art. 5º. É vedada a divulgação de imagens sem autorização válida.

Parágrafo único. A autorização não constitui permissão irrestrita, cabendo à escola avaliar a adequação de cada publicação.

Art. 6º. Antes da publicação, deverá ser realizada avaliação do conteúdo com base no princípio do melhor interesse da criança.

Art. 7º. É vedada a divulgação de imagens que exponham:

I – choro, frustração ou constrangimento;

II – dificuldades de aprendizagem;

III – situações disciplinares;

IV – condições de saúde;

V – situações de vulnerabilidade;

VI – qualquer conteúdo que possa gerar exposição negativa ou bullying.

Art. 8º. Deverão ser priorizadas:

I – atividades pedagógicas;

II – projetos escolares;

III – produções dos alunos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

IV – eventos coletivos;

V – registros do processo de aprendizagem.

Art. 9º. Deve-se evitar exposição individual excessiva, especialmente em registros em close ou com destaque desnecessário.

Art. 10. É expressamente proibido:

I – uso de filtros digitais com maquiagem ou alteração estética;

II – efeitos que modifiquem características físicas;

III – poses incompatíveis com a faixa etária;

IV – trilhas sonoras com conteúdo inadequado;

V – qualquer forma de adultização precoce.

Art. 11. É vedado:

I – divulgar nome completo, endereço ou dados pessoais;

II – identificar individualmente alunos sem necessidade;

III – marcar perfis pessoais de alunos ou familiares;

IV – associar publicações a marcas comerciais;

V – divulgar localização em tempo real;

VI – expor rotinas ou horários escolares.

Art. 12. As publicações deverão ocorrer exclusivamente em canais institucionais oficiais.

Art. 13. É vedado aos servidores:

I – utilizar celulares pessoais para registro e compartilhamento de imagens;

II – divulgar imagens em redes sociais pessoais;

III – compartilhar conteúdo em grupos particulares.

Art. 14. Os registros deverão ser realizados, preferencialmente, por equipamentos institucionais.

Art. 15. A direção escolar deverá designar responsável pela gestão das mídias institucionais.

Art. 16. O aluno ou responsável poderá solicitar a exclusão de imagens a qualquer tempo.

Art. 17. A escola deverá:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

I – remover imediatamente o conteúdo;

II – excluir em todas as plataformas institucionais;

III – impedir reutilização do material;

IV – registrar administrativamente a solicitação.

Art. 18. Compete à equipe gestora:

I – orientar servidores e professores;

II – revisar previamente as publicações;

III – controlar o uso das mídias institucionais;

IV – apurar irregularidades.

Art. 19. O descumprimento desta Resolução poderá ensejar:

I – apuração administrativa;

II – responsabilização funcional;

III – demais medidas legais cabíveis.

Art. 20. Cada unidade escolar deverá adequar seus procedimentos internos às disposições desta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 08 de abril de 2026

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

PROTOCOLO DE PROTEÇÃO DA IMAGEM, DADOS E EXPOSIÇÃO DIGITAL DE ALUNOS

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a captação, utilização e divulgação de imagens, vídeos e informações de alunos em ambientes digitais institucionais, assegurando a proteção integral da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025, a Lei nº 15.100/2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

➢ Proteção Integral: Toda decisão deve priorizar o melhor interesse da criança e do adolescente.
➢ Finalidade Pedagógica: A divulgação deve ter caráter educacional, informativo ou institucional.
➢ Cautela: Na dúvida quanto à adequação ou segurança, a publicação não deverá ser realizada.
➢ Privacidade e Segurança: A exposição digital deve ser mínima, necessária e protegida contra riscos.
➢ Responsabilidade Institucional: A autorização dos responsáveis não isenta a escola da avaliação ética e legal do conteúdo.

3. AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DOCUMENTAL (AÇÃO ADMINISTRATIVA)

Antes da captação ou divulgação de qualquer imagem:

- A unidade escolar deverá obter autorização formal e específica dos pais ou responsáveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

- A secretaria escolar deverá:
 - arquivar as autorizações;
 - registrar eventuais restrições;
 - manter controle atualizado dos alunos sem autorização.
- É vedada a divulgação de imagens de alunos sem autorização válida.

- A autorização não constitui permissão irrestrita, cabendo à escola avaliar a adequação de cada publicação.

4. AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO – PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE

Antes da publicação, a equipe responsável deverá analisar:

Evitar registros que apresentem:

- choro, frustração ou constrangimento;
- dificuldades de aprendizagem ou avaliações individuais;
- situações disciplinares;
- condições de saúde ou vulnerabilidade;
- situações que possam gerar exposição negativa ou bullying.

Priorizar:

- atividades pedagógicas;
- projetos escolares;
- produções dos alunos;
- eventos coletivos;
- registros do processo de aprendizagem.

Evitar exposição individual em close ou com destaque desnecessário.

5. PREVENÇÃO À ADULTIZAÇÃO E CONTEÚDO INADEQUADO

Em conformidade com a legislação:

É proibido:

- uso de filtros digitais com maquiagem ou alteração estética;
- efeitos que modifiquem características físicas;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

- poses ou encenações incompatíveis com a faixa etária;
- trilhas sonoras com linguagem imprópria, conotação sexual ou conteúdo inadequado;
- qualquer estética que caracterize adultização precoce.

6. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DIGITAL

A unidade escolar deverá observar:

- não divulgar nome completo, endereço ou dados pessoais;
- evitar identificação individual quando desnecessária;
- não marcar perfis pessoais de alunos ou familiares;
- não associar publicações a marcas ou perfis comerciais;
- evitar divulgação de localização em tempo real;
- não publicar rotinas ou horários que permitam rastreamento.

As publicações deverão ocorrer exclusivamente em **canais institucionais oficiais**.

7. USO DE EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES

Em conformidade com a Lei nº 15.100/2025:

- é vedado o uso de celulares pessoais para registro e compartilhamento de imagens de alunos;
- registros deverão ser realizados, preferencialmente, por equipamentos institucionais;
- é proibido o compartilhamento em redes sociais pessoais ou grupos particulares;
- o acesso às contas institucionais deverá ser restrito e controlado pela gestão escolar.

A direção deverá designar responsável pela gestão das mídias institucionais.

8. DIREITO DE EXCLUSÃO

Sempre que houver solicitação do aluno ou responsável:

1. A escola deverá remover imediatamente o conteúdo.
2. A exclusão deverá ocorrer em todas as plataformas institucionais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

3. O material não poderá ser reutilizado ou republicado.
4. A solicitação e o atendimento deverão ser registrados administrativamente.

9. MONITORAMENTO E RESONSABILIZAÇÃO

Compete à equipe gestora:

- orientar professores e servidores sobre este protocolo;
- revisar previamente as publicações;
- controlar o uso das mídias institucionais;
- apurar eventuais descumprimentos.

O descumprimento das diretrizes poderá ensejar apuração administrativa, em razão do dever legal de proteção integral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO(A)

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: _____

1. Nome do Aluno: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Turma/Série: _____

2. Identificação do Responsável Legal

Nome do responsável: _____

CPF: _____

Telefone: _____

3. Finalidade da Autorização:

Eu, responsável legal acima identificado, AUTORIZO a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação a realizar a captação e utilização da imagem e/ou voz do(a) aluno(a) exclusivamente para fins pedagógicos, educacionais e institucionais, incluindo registro de atividades escolares, divulgação de projetos, eventos e ações da rede de ensino, bem como publicações em meios institucionais oficiais.

A utilização poderá ocorrer nos seguintes canais:

- Site oficial da Prefeitura ou da Secretaria;
- Redes sociais institucionais oficiais;
- Materiais informativos ou pedagógicos;
- Murais ou publicações internas da unidade escolar.

4. Limitações e Garantias de Proteção

Declaro estar ciente de que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

- A imagem do(a) aluno(a) será utilizada exclusivamente em contexto educacional ou institucional, sendo vedado o uso para fins comerciais ou promocionais.
- A escola compromete-se a preservar a dignidade, a integridade e o melhor interesse da criança ou adolescente, evitando exposições que possam gerar constrangimento ou risco.
- Não serão divulgados dados pessoais sensíveis, endereço ou informações que permitam localização indevida.
- Não serão utilizadas imagens que exponham situações de fragilidade, disciplina, avaliação individual, choro ou qualquer contexto potencialmente constrangedor.
- Não serão aplicados filtros ou recursos que promovam adultização, sexualização ou alteração estética inadequada à faixa etária.

5. Proteção de Dados Pessoais

Este termo está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), com o ECA Digital (Lei n.º 15.211/2025) e com a legislação vigente sobre proteção digital de crianças e adolescentes.

6. Direito de Revogação

A autorização é voluntária e gratuita, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação por escrito à unidade escolar.

7. Declaração

Declaro que li e estou de acordo com os termos acima.

Viradouro, _____

Assinatura do Responsável Legal

8. Opção do Responsável

() **AUTORIZO** o uso de imagem e voz do(a) aluno(a).

() **NÃO AUTORIZO** o uso de imagem e voz do(a) aluno(a).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE IMAGEM E/OU CONTEÚDO DIGITAL

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo

Unidade Escolar: _____

Ano Letivo: _____

1. Nome do Aluno: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/_____

Turma/Série: _____

2. Identificação do Responsável Legal

Nome do responsável: _____

CPF: _____

Telefone: _____

3. Finalidade do Requerimento: pelo presente, requeiro a exclusão das imagens, vídeos ou qualquer conteúdo digital que contenha a identificação ou exposição do(a) aluno(a) acima identificado(a) publicado nos meios institucionais da Unidade Escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, publicados no dia _____, no post intitulado como _____.

Termos em que pede e espera deferimento.,

Viradouro, _____

Assinatura do Responsável Legal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026.

Início: 07/04/2026 – Encerramento: 27/04/2026 – Horário 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 27/04/2026 – Horário 09h00min.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP, conforme Convênio com o Ministério do Esporte nº 850/2025 - Transferegov.br nº 962171.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site http://www.viradouro.sp.gov.br/. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: *www.viradouro.dioe.com.br*.

Viradouro/SP, 07 de abril de 2026.

César Augusto Spina Jr.
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS 004/2026.

Início: 08/04/2026 – Encerramento: 27/04/2026 – Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 27/04/2026 – Horário 09h00.

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site http://www.viradouro.sp.gov.br/ ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: *www.viradouro.dioe.com.br*.

Viradouro/SP, 07 de abril de 2026.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO COMPLETO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DO ECOPONTO DO BAIRRO MARIA LUIZA II

Ao **07** dia do mês de **Abri**l de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I**.**

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) 58.720.8420 ALDO REIS DE MIRANDA - CNPJ: 58.720.842/0001-06, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 07 de Abril de 2026.

Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO COMPLETO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DO ECOPONTO DO BAIRRO MARIA LUIZA II,** pelo valor estimado global de **R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS),** com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) 58.720.842 ALDO REIS DE MIRAnda - CNPJ: 58.720.842/0001-06

Valor Global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Viradouro, 07 De Abril de 2026.

PAULO CESAR NUNES BUZZO
Secretário Municipal de Infraestrutura

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 065/2026
Modalidade: Dispensa 034/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro
Contratada: 58.720.842 ALDO REIS DE MIRANDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO COMPLETO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DO ECOPONTO DO BAIRRO MARIA LUIZA II.
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 08/04/2026 a 08/10/2026.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **Prefeito do Município de Viradouro/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	PCD
10 - Inumador	1	WASHINGTON MARTINS BRAGIL	40050	168,33	95,00	N	13,33	60,00	16/07/1989	N
11 - Motorista	1	GIL APARECIDO TOMÁS DE MELO	40047	190,00	100,00	N	23,33	66,67	17/03/1987	N
11 - Motorista	2	DIEGO CELSO RODRIGUES	40022	190,00	100,00	N	23,33	66,67	05/09/1988	N
11 - Motorista	3	IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	40035	186,67	100,00	N	23,33	63,33	19/07/1980	N
11 - Motorista	4	ROGERIO ALVES ROCHA	40062	183,33	100,00	N	23,33	60,00	13/04/2000	N
11 - Motorista	5	MÁRCIA EDINEA MELLIN	40018	183,33	100,00	N	20,00	63,33	26/06/1975	N
11 - Motorista	6	MATHEUS AUGUSTO IAZZETTI	40059	183,33	100,00	N	20,00	63,33	13/05/1999	N
11 - Motorista	7	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA	40006	183,33	100,00	N	16,67	66,67	10/03/1998	N
11 - Motorista	8	ROSALIA SILVA MOREIRA	40080	180,67	94,00	N	23,33	63,33	02/04/1987	N
11 - Motorista	9	JORGE RIBEIRO NETO	40090	180,67	94,00	N	20,00	66,67	07/07/1988	N
11 - Motorista	10	PHELLIPE BRAS DOS SANTOS FELIX	40012	180,00	100,00	N	26,67	53,33	15/10/1998	N
11 - Motorista	11	ISRAEL COUTO JUNIOR	40026	180,00	100,00	N	20,00	60,00	16/03/1980	N
11 - Motorista	12	FELIPE CAMARA ZANELLA	40003	180,00	100,00	N	20,00	60,00	19/08/1985	N
11 - Motorista	13	SANDRA MAURA PASCHOIN	40068	176,67	100,00	N	20,00	56,67	23/10/1973	N
11 - Motorista	14	JUNIOR CESAR BRAGA	40076	176,67	100,00	N	20,00	56,67	03/10/1979	N
11 - Motorista	15	ALEXANDRA PAIVA SANTOS LEMOS	40004	174,67	88,00	N	23,33	63,33	07/09/1980	N
11 - Motorista	16	JOSÉ INÁCIO SELEGUIM FRANCO	40053	174,00	94,00	N	23,33	56,67	01/01/1970	N
11 - Motorista	17	LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA AMARAL	40088	170,67	94,00	N	23,33	53,33	14/01/1994	N
11 - Motorista	18	AMANDA LOURENÇO MATOS	40016	167,33	94,00	N	23,33	50,00	18/11/1992	N
11 - Motorista	19	ANGELA LÚCIA GOMES DA SILVA	40084	167,33	84,00	N	20,00	63,33	15/06/1976	N
11 - Motorista	20	CLÁUDIA APARECIDA CUSTÓDIO DE CASTRO	40092	167,33	94,00	N	16,67	56,67	30/09/1975	N
11 - Motorista	21	JOÃO BATISTA ROSENDO	40027	165,00	95,00	S	20,00	50,00	26/03/1965	N
11 - Motorista	22	TARCÍSIO DA SILVA FERREIRA	40009	164,00	94,00	N	23,33	46,67	26/08/1971	N
11 - Motorista	23	JANAINA DE JESUS LIMA SILVA	40070	164,00	94,00	N	20,00	50,00	13/08/1982	N
11 - Motorista	24	MARCOS ANTONIO NUNES	40057	153,00	83,00	N	20,00	50,00	13/07/1970	N
12 - Operador de Máquinas	1	MATHEUS ELIAS ANSELMO RAMALHO	40010	190,00	100,00	N	26,67	63,33	19/02/2000	N
12 - Operador de Máquinas	2	ELENILSON CARLOS	40044	162,33	79,00	N	20,00	63,33	28/03/1985	N
12 - Operador de Máquinas	3	MARIA BETÂNIA DA SILVA	40081	145,00	65,00	N	16,67	63,33	08/12/1988	N
12 - Operador de Máquinas	4	RICARDO ALESSANDRO NUNES	40056	128,00	58,00	N	26,67	43,33	11/06/1979	N

LEGENDA: NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos/ DN = Data de Nascimento / PCD = Pessoa com deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 08 de abril de 2026.

Nilton Augusto Alves Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** das funções de **Imunador, Motorista e Operador de Máquinas** do Processo Seletivo nº 01/2026, com publicação da classificação final (após recursos) nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura.
O prazo de validade do Processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 08 de abril de 2026.

Nilton Augusto Alves Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 07/05/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026423-1	DVT6552	11/03/2026	15:18	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	07/05/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 07/04/2026	Páginas: 1/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027240-1	HCC3E17	30/03/2026	20:02	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027303-1	FVP3C70	28/03/2026	14:15	230, V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	07/05/2026
V027501-1	DNK3978	22/03/2026	09:55	209	606-81	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	07/05/2026
V027503-1	BNY6J66	22/03/2026	09:47	186, II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	07/05/2026
V027504-1	BNY6J66	22/03/2026	09:48	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V026174-1	CTO2A11	29/03/2026	02:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027176-1	DCZ8361	28/03/2026	08:05	252, VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	07/05/2026
V026424-1	DWD2C47	23/03/2026	15:17	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027389-1	CTO2A11	22/03/2026	02:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027174-1	DEM3718	27/03/2026	00:59	230, V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	07/05/2026
V027173-1	DEM3718	27/03/2026	00:59	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V027390-1	EFM0F88	22/03/2026	21:00	162, V	504-50	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	07/05/2026
V027293-1	BHD6574	20/03/2026	07:27	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	07/05/2026
V027292-1	BHD6574	20/03/2026	07:26	162, I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	07/05/2026
V027291-1	DFT8E69	18/03/2026	23:39	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027125-1	CIJ2J60	18/03/2026	23:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027273-1	CQW0I00	14/03/2026	22:51	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027272-1	EPO4541	14/03/2026	21:29	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V027274-1	CQW0I00	14/03/2026	22:52	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V027275-1	CQW0I00	14/03/2026	22:53	230, IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	07/05/2026
V027271-1	EPO4541	14/03/2026	21:29	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027391-1	EDD8779	23/03/2026	20:29	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027237-1	HND0B03	21/03/2026	15:03	252, IV	734-00	DIRIGIR O VEIC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PES/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	07/05/2026
V027425-1	HND0B03	21/03/2026	14:59	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	07/05/2026
V027236-1	HND0B03	21/03/2026	15:03	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V027239-1	BKD4D90	30/03/2026	19:50	230, V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	07/05/2026
V027301-1	DRO3F56	16/03/2026	11:17	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	07/05/2026
V027302-1	DRO3F56	16/03/2026	11:17	252, UNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	07/05/2026
V027295-1	AOJ8665	26/03/2026	21:48	230, IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	07/05/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 07/04/2026 | Páginas: 2/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027296-1	AQJ8665	26/03/2026	21:49	165-A	757-90	REC SUB TEST. EX CLÍN. PERÍC OU PROC Q PERM CERT INFL ÁLC/SUB PSIC FOR ART. 277	07/05/2026
V027294-1	AQJ8665	26/03/2026	21:47	230, XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO, SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	07/05/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 07/04/2026	Páginas: 3/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRADOURO Trabalhando Para todos!

GESTÃO 2025 - 2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – VIRADOURO/SP

A presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao Edital nº01/2025 do CMDCA, **COMUNICA**, o **aceite** por livre e espontânea vontade da 2ª suplente **Larissa da Silva Paixão** ao Cargo de Conselheira Tutelar em razão da aposentadoria e exoneração do titular Bruno Vinicius da Silva Lima, e convocará, mediante ordem de colocados, para assumir a vaga do cargo de Conselheira Tutelar Titular no período compreendido do total restante do mandato vigente.

Publique-se.

Viradouro/SP, 08 de abril de 2026.

Maria Emilia Zancheta Bulla

Presidente do CMDCA

Larissa da Silva Paixão

2ª Conselheira Tutelar Suplente

Rua Espírito Santo, nº523 - centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail:social@viradouro.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9f40-f133-52c9-0476-c9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2981, ano XIII, veiculado em 08 de abril de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 08/04/2026 às 17:06:00 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/9f40-f133-52c9-0476-c9